

Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000 Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com



Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para Aquisição de cestas a serem oferecidas aos servidores desta Casa de Leis por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuna.

1.2. A contratação ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Azeite de oliva extra virgem. Produto da prensagem a frio da azeitona acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após abertas. Tipo Galo ou similar.	Emb./ 500ml	QUANT 35	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL RS	
01				R\$	51,99		1.819,65
02	Azeitona Verde, sem caroço, a base de arauco, água, sal, antioxidante ácido cítrico, acidulante ácido lático e conservador benzoato de sódio. La Violetera ou Similar	Emb./ 160gr	35	R\$	6,49	R\$	227,15
03	Batata Palha. De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Quero ou Similar	Pct/ 500gr	35	R\$	19,99	R\$	699,65
04	Bombom de chocolate Tipo Garoto, Nestlé ou similar. Com prazo de validade de no máximo 12 meses	Pct/ 250gr	35	R\$	13,99	R\$	489,65
)5	Creme de leite - Ingredientes: Creme de leite, estabilizante: Difosfato de sódio. Com prazo de validade de no máximo 12 meses. Nestlé ou Similar	Lt/ 300gr	35	R\$	8,49	R\$	297,15
6	do no mássis do	Emb./ 170gr	35	R\$	3,49	R\$	122,15



Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com



	TOTAL GLOBAL						
			TOT	'AT C	LODAT	De c	3.970,25
15	Vinho Tinto Suave Galioto ou Similar	750ml	35	R\$	24,99	R\$	874,65
14	Chester Perdigão ou Similar	04kg	35	R\$	79,99	R\$	2.799,65
.3	Bacalhau Saithe ou Similar	02kg	35	R\$	115,99	R\$	4.059,65
12	de cola - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros. Bacalhau Saithe ou Similar	01 unid.	35	R\$	11,99	R\$	419,6
11	Similar. Refrigerante composto de extrato	400gr	35	R\$	14,99	R\$	524,6
10	Serra ou Similar. Pêssego de lata em calda. Scharam ou	Vidro/ 300gr Lata/	35	R\$	14,99	R\$	524,6
09	Milho verde em conserva _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Quero ou Similar. Palmito em conserva inteiro. Alto da	Emb./ 170gr	35	R\$	4,79	R\$	167,6
08	Moça ou Similar Maionese. A base de Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a rdc n°276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g. Com prazo de validade de no máximo 12 meses. Helmans ou Similar	Emb./	35	R\$	13,49	R\$	472, 472,
07	Leite condensado - Ingredientes: Leite fluído padronizado, açúcar e lactose.		35	R\$	13,49	R\$	472,3



Praça Getulio Vargas, nº 94 - 3° andar - Centro - cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna - RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se em razão da proximidade dos festejos de final de ano e visa homenagear os servidores pelo encerramento das atividades do exercício 2024.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade dessa Casa Legislativa.

4. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à gargația do cumprimento das obrigações."

Praça Getulio Vargas, nº 94 — 3º andar — Centro — cep: 28300-000 Telefax: (22) 3824 1263 — Itaperuna -RI

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02(cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000 Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Fire N° 2166 Fis 26

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, o servidor Nilcimar Rodrigues Duarte Junior, indicado pela Portaria nº 003/2024 desta casa Legislativa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;
- 9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 9.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMC, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- 10.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMI a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.
- 10.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.
- 10.4. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;
- 10.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3° and
ar – Centro – cep: 28300-000 Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com



10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna - RJ, 11.1 em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de pagamento, sendo necessário para tal, que seja efetuado requerimento protocolado pela contratada, com tal fim, no protocolo geral da Câmara Municipal de Itaperuna, sito a Praça Getúlio Vargas, № 94, 2º Andar, centro, Itaperuna - RJ, acompanhado de documento atestado e visado por servidores designados para tal fim.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa 11.3 quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

12. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no prazo de até em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da referida ordem de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuna, no horário de 12:00 às 17 horas, em dias úteis.

A entrega do referido objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta casa Legislativa.

13. VALOR ESTIMADO



Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000 Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna Proc. N° <u>2166</u> Fls. <u>28</u> Rubrica

A estimativa total é de R\$ 13.970,25 (treze mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária oriundos do Orçamento de 2024.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária: 10.01 – Plenário da Câmara

Atividade: 01.031.0001.2.001.000. – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07.00. – Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15.6 As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com;

Itaperuna, 04 de dezembro de 2024.

Cetso Nunes de Oliveira Assessor Especiál da Presidência Matrícula 40350-4